



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.308**  
de 27 de dezembro de 2021.

*(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal)*

*“Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vale Compra Alimentos instituído pela Lei nº 4.362, de 26 de fevereiro de 2003 e disciplinado pela Lei nº 5.548, de 13 de dezembro de 2013, será de R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais) mensais.

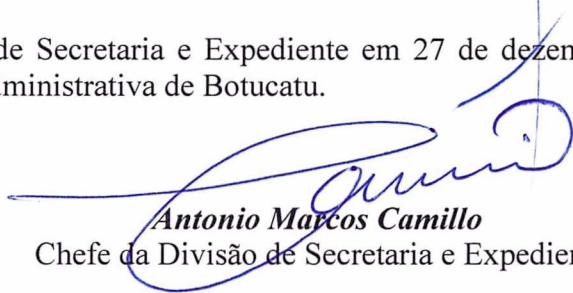
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 01.0310001.2034.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Botucatu, 27 de dezembro de 2021.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de dezembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente